

APROVADO

EM 17/05/2021

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA
“Casa Terlópedes Cruz”

CNPJ: 08.584.195.0001/76 – CEP: 58.240 – 000 – ☎ (83)3378-1206.
Praça: João Ferreira da Silva S/N – Centro – TACIMA – PB.

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

*Denomina de “Rua João Soares Costa” a
Rua Projetada, localizada na Comunidade de
Cachoeirinha, na Zona Rural de Tacima/PB.
E dá outras providências.*

A mesa da Câmara Municipal de Tacima - Estado da Paraíba, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art:1º- Fica denominada de “Rua João Soares Costa” a Rua Projetada, localizada próxima a Travessa da Rua João Feliciano Filho, na comunidade de Cachoeirinha, na zona rural de Tacima-PB. E dá outras providências.

Art:2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art:3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA/PB
17 DE MAIO DE 2021.



AILTON ALVES DE LIMA
= VEREADOR =

Recebido


Beatriz Pereira Machado
Secretária Geral
Mat. 0011

Em: 17/05/2021

08.534.195/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA-PB

Rua João Ferreira da Silva, s/n

Centro - CEP: 58.240-000

TACIMA - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA PB
PALACIO JEOVAH LINS COELHO

End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000

CNPJ: 08.787.392/0001-92

E-mail- pmtacima21@gmail.com

Recebido

Beatriz Pereira Machado

Secretária Geral

Mat. 0011

Em: 26 / 05 / 2021

LEI Nº. 222/2021.

Em, 26 de maio de 2021

Denomina de “Rua João Soares Costa” a Rua Projetada, localizada na Comunidade de Cachoeirinha, zona rural de Tacima –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada “Rua João Soares Costa” a Rua Projetada, localizada na Comunidade de Cachoeirinha, zona rural de Tacima –PB.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, EM 26 de maio de 2021.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO

PREFEITO